

Regulamento Campanha de Incentivo “Quem Faz, Indica” 1º semestre de 2018 / 22/11/2017

O presente regulamento expressa a política de descontos nas mensalidades dados aos alunos, aqui denominados INDICADOR, que atendam às condições especificadas neste regulamento e desejem participar da campanha "QUEM FAZ INDICA", da Faculdade Flamingo.

A iniciativa de conceder descontos ao INDICADOR é um ato de mera liberalidade e decorre de decisão unilateral por parte da Faculdade Flamingo, à qual se reserva, com exclusividade, o poder e o direito de impor, modificar ou remover os atos regulatórios da política de concessão dos incentivos a serem concedidos que se integram ao presente regulamento.

OBJETIVO DA CAMPANHA

1. Conceder descontos nas mensalidades pela matrícula de novos alunos, aqui denominados INDICADO, advindas de convites e indicações feitas pelo INDICADOR.

VIGÊNCIA

2. A presente CAMPANHA tem início em 22 de novembro de 2017 e término em 10 de março de 2018.

A apuração e o lançamento dos descontos dos alunos indicadores e indicados contemplados ocorrerá no dia 30/03/2018.

INDICADOR

3. São considerados INDICADORES apenas para aqueles que atenderem às seguintes condições:

3.1. Alunos regularmente matriculados no **1º semestre de 2018** em cursos de Graduação Presencial da Faculdade Flamingo.

3.2. Ex-alunos a partir da concretização de sua matrícula durante a vigência da campanha.

INDICADOS

4. Todos os interessados em ingressar no Ensino Superior e que possuam os requisitos necessários para participar do processo seletivo da Faculdade Flamingo.

4.1. Só serão considerados INDICADOS aqueles em que constarem no sistema de indicação a ser absorvido pelo site www.quemfazindica.com.br e desde que a matrícula dos candidatos indicados sejam realizadas apenas por meio das seguintes formas de ingresso:

- **Vestibular:** realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e a distância;
- **Transferência para a Flamingo** – processo de transferência externa de outra instituição de Ensino Superior para uma das unidades da Faculdade Flamingo, para os cursos de graduação presencial;
- **Segunda Graduação** – processo de matrícula para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação presencial e à distância;

4.2 Não são considerados INDICADOS:

4.2.1. Ex-alunos da Faculdade Flamingo que tenham a matrícula trancada, cancelada e/ou devedora.

4.2.2. Alunos que ingressarem por meio de empresas e agentes contratados pela Faculdade Flamingo.

4.2.3. Funcionários e estagiários que estiverem trabalhando, nesse período, na Faculdade Flamingo.

4.2.4. Indicações em que o aluno convidado e indicado não efetivar a matrícula.

4.2.5. Indicação em que o aluno indicado efetivar a matrícula e pedir devolução da mesma.

4.2.6. Indicação em que o aluno indicado estiver com matrícula ativa e/ou inscrição no portal da Faculdade Flamingo antes da indicação.

COMO PARTICIPAR

5. O INDICADOR poderá participar da CAMPANHA "QUEM FAZ, INDICA", convidando e indicando amigos pelo endereço eletrônico www.quemfazindicac.com.br

5.1. Cada INDICADOR poderá convidar e indicar quantos amigos desejar, mas somente será contemplado com o desconto:

5.1.1. Se estiver adimplente

5.1.2. Se os amigos indicados estiverem regularmente matriculados e atenderem às condições do item 4 deste regulamento.

5.1.3. A indicação deverá ser realizada no site, antes que o indicado realize sua inscrição para ingresso na Faculdade Flamingo.

5.1.4. Não será considerada válida – para fins de descontos e premiações – qualquer indicação que não tiver sido confirmada ou que não tiver o CPF do indicado corretamente preenchido.

5.1.5. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada pelo site da campanha.

5.1.6. O aluno ou candidato indicador não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já seja aluno matriculado da Faculdade Flamingo, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula em data anterior à data da indicação registrada no site da campanha.

5.2. A Faculdade Flamingo não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades do sistema de indicação ou por problemas de acesso à internet pelo INDICADOR.

5.3. O preenchimento do formulário de indicação não gera automaticamente direitos aos benefícios descritos neste documento.

5.4. O INDICADOR participante poderá, a qualquer tempo, solicitar e obter o cancelamento de sua participação na Campanha.

5.5. A Faculdade Flamingo poderá reservar o direito de cancelar ou excluir a participação do INDICADO na CAMPANHA nas seguintes hipóteses:

5.6. Cancelamento pela:

5.6.1 Rescisão do contrato de serviços educacionais por qualquer motivo.

5.7. Exclusão pela:

5.7.1 Verificação que o incentivo foi obtido fraudulentamente; ou Inobservância do participante aos termos deste Regulamento. **ACOMPANHAMENTO DAS INDICAÇÕES**

INCENTIVO

6. Os incentivos serão de desconto nas mensalidades a fim de gerar descontos ou até isenção da mensalidade vigente do INDICADOR.

O percentual de desconto a ser concedido ao **aluno indicador**, por cada um de seus indicados válidos, que vierem a se matricular - irá variar de acordo com a forma de ingresso do indicado.

O desconto do INDICADOR será válido para as mensalidades de Abril, Maio e Junho, a partir da matrícula do indicado para as mensalidades a vencer, sendo cumulativo com quaisquer outros descontos já recebidos pelo INDICADOR e sujeitos as regras de pagamento conforme o contrato educacional, seguindo as seguintes normas:

10% (dez por cento) quando por **Vestibular, Transferência Para** ou por **Segunda Graduação**.

O **percentual máximo** de desconto que pode ser concedido ao **aluno indicador** é de **100% (cem por cento)**. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o aluno tiver. O eventual percentual excedente ao limite de 100% não poderá ser utilizado em outros semestres ou trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

DIVULGAÇÃO

8. A divulgação do INDICADOR contemplado com os incentivos será realizada a partir 30/03/2018, data na qual será feita a verificação da qualificação e aprovação da primeira matrícula considerada INDICADO conforme os termos deste regulamento, a divulgação será feita pelo telefone (11) 2117.4503, pelo e-mail e no site da Faculdade Flamingo.

ENTREGA DO PRÊMIO

9. Os incentivos serão entregues seguindo as condições:

9.1. O incentivo ao aluno INDICADOR será feito através de um desconto no boleto da mensalidade. O desconto será aplicado nos boletos de Abril, Maio e Junho, a vencer, não retroagindo nas mensalidades já pagas.

CESSÃO DE DIREITOS

10. O INDICADOR ganhador autoriza a Faculdade Flamingo a utilizar sua imagem, depoimentos e dados para futuras campanhas e para divulgação interna e externa do resultado da campanha.

DÚVIDAS

11. Em caso de dúvidas sobre este regulamento, o INDICADOR poderá acessar a página do regulamento no endereço eletrônico:

http://www.grupoflamingo.com/images/FAFLA/regulamento_qfi.pdf ou entrar em contato com a Central de Relacionamento através do telefone (11) 3833.3002.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Caso haja duplicidade nas indicações será válida a primeira indicação registrada no sistema.

13. O desconto será nominal ao INDICADOR participante. O INDICADOR aluno, que estiver com pendências financeiras no pagamento de suas mensalidades, deverá procurar a Central de Atendimento para realizar o acordo financeiro.

14. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto (ou parte dele) não pode ser concedido a terceiros, utilizado em semestres posteriores ou utilizado para abater dívidas de semestres anteriores.

15. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso – por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) – antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.

16. O aluno participante da campanha – tanto indicador quanto indicado – só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:
Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de encerramento da campanha;

- Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício
- Se a indicação que deu origem ao desconto tiver sido cadastrada com dados completos e corretos, no site da campanha e durante seu período de vigência;

CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos serão julgados e resolvidos pela Direção da Faculdade Flamingo.

A Direção - Faculdade Flamingo